



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.725.024/0001-14, com sede na Avenida Voluntários da Pátria, nº 1.600, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando o **Registro de preço para contratação de empresa para efetuar aquisição de formula e suplemento alimentar, visando a distribuição gratuita aos usuários do SUS, atendidos pela secretaria municipal de saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: <https://bll.org.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, podendo ainda ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (45) 3258-8000 e (45) 3258 8015 (WhatsApp).

1.4. Os interessados deverão acompanhar as publicações, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações do Edital por meio da plataforma eletrônica e dos demais canais oficiais de divulgação, não cabendo à Administração responsabilidade pela inobservância dessas informações.

1.5. A licitação será conduzida pela pregoeira **ANGELICA APARECIDA BATISTA TROIS**, designada pela Portaria nº 5060/2026, de 05 de janeiro de 2026.

1.6. A equipe de apoio é constituída pelos servidores: **SANDRO BUENO CONTE** e **AMANDA BRAGA DE ALENCAR**.

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AQUISIÇÃO DE FORMULA E SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas na forma prevista pela plataforma eletrônica.

2.5. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, observando-se as seguintes datas e horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09h00min** do dia **04 de agosto de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h30min** do dia **04 de agosto de 2026**, horário de Brasília –DF.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil –BLL www.bll.org.br, “Acesso Identificado”

3. PREÇO

3.1. O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 535.331,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e um reais)**.

3.2. Os valores unitários e o valor total estimado constituem o limite máximo aceitável para a contratação, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos respectivos valores estimados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, montagem, desmontagem, seguros e demais despesas incidentes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente do Município de Ramilândia/PR, vinculadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde:

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2.028 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde

Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.0001.2.031 – Manutenção da Saúde PAB

Fonte de Recursos – 494 – Bloco de Custeio de Ações e serv. De Saude

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.

Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Os interessados deverão observar as datas e horários constantes deste Edital para o cadastramento da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, bem como para a abertura da sessão pública e início da fase de lances.

5.2. As propostas e os documentos de habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela BLL Compras, até a data e horário fixados neste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que explorem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

6.2. O credenciamento junto ao sistema eletrônico da BLL Compras é condição obrigatória para participação no certame.

6.3. Não será admitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, considerando a natureza comum do objeto e a ausência de complexidade técnica que justifique sua formação.

6.4. Não poderão participar desta licitação aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II – empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto;
- III – pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV – agente público do órgão ou entidade licitante;
- V – pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- VII – pessoa física ou jurídica condenada, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

6.5. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, cabendo-lhe, especialmente:

- I – Receber, examinar e decidir pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- II – Conduzir a sessão pública;
- III – verificar a conformidade das propostas;
- IV – Dirigir a etapa competitiva de lances;
- V – Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- VI – Negociar condições mais vantajosas para a Administração, quando cabível;
- VII – declarar o vencedor;



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

- VIII – receber, analisar e encaminhar recursos administrativos;
- IX – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – Encaminhar o processo à autoridade competente para homologação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1.** Os interessados deverão realizar seu credenciamento previamente junto ao sistema eletrônico da BLL Compras, conforme regulamento próprio da plataforma.
- 8.2.** O uso da senha de acesso é de inteira responsabilidade do licitante, respondendo este por todos os atos praticados no sistema.
- 8.3.** O credenciamento implica presunção de capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao certame.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

- 9.1.** A participação ocorrerá mediante cadastramento da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação no sistema da BLL Compras, até a data e horário previstos neste Edital.
- 9.2.** O licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, respondendo pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou inobservância das mensagens emitidas.
- 9.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar seu enquadramento no sistema para usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os **itens 01 ao 14** desta licitação serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando compatível com o objeto, por possuírem valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para a adoção do tratamento diferenciado.
- 10.2.** Os **itens 15 ao 29** serão destinados à ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas que atendam às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital e seus anexos.
- 10.3.** Poderão participar desta licitação as empresas que:
 - 10.3.1.** desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

10.3.2. atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.3.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

10.3.4. quando concorrerem aos itens exclusivos, estejam devidamente enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da legislação vigente.

10.4. É vedada a participação de:

10.4.1. consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.4.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

10.4.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

10.4.4. empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de autorização legal e comprovação de aptidão para execução do objeto, conforme entendimento aplicável;

10.4.5. pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4.6. empresas das quais participe, seja a que título for, agente público ou ocupante de cargo, emprego ou função pública no Município, quando configurada situação de conflito de interesses ou vedação legal.

10.5. Aplicam-se aos itens exclusivos as demais disposições relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

11.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão substituir ou retirar os documentos anteriormente enviados.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

11.3. Encerrado o prazo para envio, não serão admitidas alterações, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site <https://www.bll.org.br/>, a partir da liberação do edital, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

12.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados, incluindo marca (quando aplicável), fabricante, apresentação, composição nutricional, registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, e demais informações técnicas necessárias à análise de conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A ausência de informações suficientes para a adequada avaliação da proposta poderá implicar a desclassificação do licitante.

12.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

12.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

12.6. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
- b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

12.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total por item;
- b) Marca (se for o caso);
- c) Modelo (se for o caso);



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

Obs.: Caso o campo “Marca” possa identificar a Proposta, por tratar-se de obras/serviços, este campo pode ser preenchido com informações tais como: **“própria”, “a definir” ou “não se aplica”**, para que a proponente não seja desclassificada.

12.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.13.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.13.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato..

13. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema eletrônico.

13.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo admitido para a contratação;
- d) contenham elementos que permitam a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva;
- e) apresentem qualquer outra irregularidade que comprometa seu julgamento.

13.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

13.4. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, durante a fase de aceitação.

13.5. As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema, participando da etapa competitiva apenas aquelas que atenderem às exigências do Edital.

13.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

13.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

13.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

13.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.10. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

13.11. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, durante o período estabelecido pelo sistema eletrônico, na hipótese de registro equivocado.

13.12. Será adotado o modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu autor.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

13.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

13.16. Caso a desconexão persista por tempo que comprometa a continuidade do certame, a sessão será suspensa e reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes.

13.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas, conforme a ordem crescente de preços.

13.18. Quando aplicável, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.20. Frustrada a negociação ou sendo a proposta desclassificada, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

13.21. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações apresentadas.

13.22. A proposta ajustada e os documentos complementares deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, em campo próprio disponibilizado pela plataforma BLL.

13.23. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

13.24. A proposta final apresentada vinculará o licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

13.25. Concluída a negociação e analisada a proposta ajustada, o Pregoeiro procederá à fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando sua compatibilidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

13.26. As propostas, os documentos complementares apresentados e os atos praticados durante a sessão pública permanecerão disponíveis para consulta pública, na forma da legislação aplicável.

PROPOSTA AJUSTADA

13.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em “Documentos Complementares – Pós Disputa”.

13.28. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.29. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

13.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

13.31. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso.

13.32. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.33. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.34. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

13.35. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.36. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

14.2. Verificada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro procederá à análise das condições de participação do licitante, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

14.3. Para fins de comprovação das condições de participação, poderão ser realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- d) outros cadastros oficiais que venham a substituí-los ou complementá-los.

14.4. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando necessário, de seus sócios administradores ou majoritários, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5. Constatada a existência de impedimento legal à participação no certame ou à futura contratação, o licitante será desclassificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

14.6. Caso sejam identificados indícios de tentativa de burla às sanções administrativas ou de utilização fraudulenta da personalidade jurídica, o Pregoeiro poderá promover diligências para apuração dos fatos, facultando ao interessado manifestação prévia antes da decisão.

14.7. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, será iniciado o procedimento de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

14.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

15. FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada mediante a análise dos documentos exigidos neste Edital e em seu Anexo VII, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

15.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado e vencedor do certame, observada a fase recursal prevista neste Edital.

15.5. Na hipótese de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do Edital, podendo o Pregoeiro negociar condições mais vantajosas para a Administração.

16. ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital e de seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando sua repercussão demandar alteração do Edital.

16.3. O Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração, passando a integrar os autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

16.5. Os esclarecimentos prestados possuirão caráter complementar às disposições do Edital, prevalecendo, em caso de divergência, as alterações formalmente publicadas pela Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Declarado o vencedor e, quando for o caso, encerrada a fase de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.4. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

17.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão conhecidos.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. O recurso administrativo terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

18.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, e constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, quando não houver recurso, ou pela autoridade competente, quando houver interposição de recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Após a adjudicação, a autoridade competente homologará o resultado do certame.

18.3. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observado o prazo de validade de sua proposta.

18.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio eletrônico, admitida a assinatura digital, nos termos da legislação vigente.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. O licitante ou o adjudicatário que praticar quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis.

19.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da contratação sem motivo justificado;
- V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A multa será fixada em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do instrumento contratual, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos V a IX do item 19.2, bem como nas hipóteses dos incisos II, III e IV quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

19.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

20. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta, a qualquer tempo, mediante decisão motivada do Pregoeiro, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I – provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos praticados durante a sessão ou de atos que dela dependam;
- II – desclassificação da proposta anteriormente aceita ou inabilitação do licitante declarado vencedor;
- III – recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- IV – não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- V – ocorrência de qualquer fato superveniente que inviabilize o prosseguimento regular do certame.

20.2. Na hipótese de reabertura da sessão pública, todos os licitantes remanescentes serão convocados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, podendo a Administração utilizar, subsidiariamente, outros meios oficiais de comunicação.

20.3. Reaberta a sessão, serão repetidos apenas os atos atingidos pela anulação ou invalidação, preservando-se os demais atos válidos praticados no procedimento licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme o caso, que integram este Edital para todos os fins e efeitos legais.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo contrato administrativo, nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

22.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Como condição para a celebração da Ata de Registro de Preços e do contrato, bem como durante toda a sua execução, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não comprovar as condições exigidas para a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.5. Este Edital, seus anexos, a proposta vencedora e a Ata de Registro de Preços ou o contrato administrativo integrarão o respectivo instrumento, independentemente de transcrição.

22.6. A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

22.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações quantitativas e qualitativas, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e as demais hipóteses de alteração contratual observarão as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento do interessado devidamente fundamentado e comprovado.

22.9. As regras específicas relativas à vigência, gestão, fiscalização, revisão de preços, cancelamento da Ata de Registro de Preços e demais condições de execução constam da Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta do Contrato, anexas a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar a impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

23.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados no mesmo prazo previsto no item anterior.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através da plataforma utilizada para a realização do certame ou por outro meio indicado neste Edital.

23.4. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para a licitação, ressalvada a hipótese de concessão de efeito suspensivo, mediante decisão motivada da autoridade competente.

23.6. Acolhida a impugnação, quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais.

24. DA INTEGRIDADE, FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes e o futuro contratado deverão observar os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e boa-fé durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.846/2013.

24.2. Constituem práticas vedadas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato de agente público ou de terceiro relacionado ao procedimento licitatório ou à execução contratual;
- b) **Prática fraudulenta:** qualquer ação ou omissão destinada a induzir ou manter alguém em erro, mediante falsificação, adulteração, omissão ou distorção de fatos ou documentos, visando obter vantagem indevida;
- c) **Prática colusiva:** ajuste, acordo ou combinação entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, destinado a frustrar o caráter competitivo da licitação;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou patrimônio, com a finalidade de influenciar sua participação ou atuação no procedimento licitatório ou na execução contratual;



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

e) **Prática obstrutiva:** dificultar, impedir ou frustrar atividades de investigação, fiscalização ou auditoria dos órgãos de controle, inclusive mediante destruição, alteração ou ocultação de documentos ou informações.

24.3. A constatação da prática de quaisquer dos atos previstos neste item sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

24.4. A Administração poderá comunicar os fatos aos órgãos de controle e fiscalização competentes, incluindo os sistemas de controle interno e externo, Ministério Público e demais autoridades, sempre que houver indícios de prática ilícita.

24.5. O contratado deverá adotar medidas para prevenir e coibir atos de fraude e corrupção por parte de seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados, respondendo pelos atos praticados na forma da legislação aplicável.

24.6. Na hipótese de a contratação ser financiada, total ou parcialmente, com recursos provenientes de organismo financeiro nacional ou internacional, aplicam-se, adicionalmente, as normas e políticas de integridade estabelecidas pelo respectivo agente financiador, facultando-se a realização de auditorias, inspeções e acesso aos documentos relacionados ao objeto contratado, na forma prevista no respectivo instrumento de financiamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

25.2. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. A licitação poderá ser declarada deserta, quando não acudirem interessados, ou fracassada, quando nenhuma das propostas ou documentos de habilitação atender às exigências do Edital.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.6. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

25.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

25.8. Os atos praticados no âmbito deste procedimento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de publicação, quando exigidos pela legislação.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em seus regulamentos e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório ou dos instrumentos dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

Anexo VI - Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços/contrato;

ANEXO VII - Documentos necessários para a habilitação

Ramilândia/Pr, 06 de julho de 2026

**EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ANEXO I –PREGÃO 36/2026 **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa para efetuar aquisição de formula e suplemento alimentar, visando a distribuição gratuita aos usuários do SUS, atendidos pela secretaria municipal de saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, dietas enterais e módulos nutricionais destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ramilândia/PR.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de produtos nutricionais destinados a pacientes que apresentam necessidades alimentares específicas, tais como desnutrição, risco nutricional, alergias e intolerâncias alimentares, doenças metabólicas, insuficiência renal, tratamento oncológico e outras condições clínicas que demandam suporte nutricional especializado, conforme prescrição médica e/ou nutricional. A aquisição dos produtos é indispensável para assegurar a continuidade dos tratamentos, contribuir para a recuperação e manutenção do estado nutricional dos pacientes e promover a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

2.3. O objetivo da contratação é assegurar o acesso contínuo a fórmulas infantis, suplementos alimentares, dietas enterais e módulos nutricionais, garantindo o atendimento das necessidades dos usuários do SUS, a efetividade dos tratamentos prescritos e a execução das ações de assistência à saúde com eficiência, economicidade e observância do interesse público.

2.4. O objeto será processado por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O modo de disputa será aberto, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme estabelecido no edital.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 535.331,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e um reais).**



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares, dietas enterais e módulos nutricionais destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação aplicável, e estar devidamente autorizados para comercialização em território nacional.

4.3. Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem avarias, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

4.4. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como garantindo a adequada conservação, transporte e armazenamento dos produtos até o seu efetivo recebimento.

4.5. Os produtos ofertados deverão atender às características nutricionais mínimas especificadas para cada item, sendo admitidos produtos de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos referenciais indicados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a restrição indevida à competitividade.

4.6. A futura contratação exigirá da empresa vencedora a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a apresentação dos documentos de habilitação previstos na legislação vigente e no edital do certame.

4.7. Considerando a natureza dos produtos e a imprevisibilidade da demanda dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

5. FORMA DE RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Compra emitida pela Administração.

5.2. As entregas deverão ser realizadas no local indicado na Autorização de Fornecimento/Compra, no horário de expediente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo aceitas entregas em locais ou horários diversos, ficando a Administração isenta de responsabilidade por recebimentos fora das condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

5.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e sem avarias, garantindo a adequada conservação e ausência de contaminação, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e composição nutricional, conforme exigências da legislação sanitária vigente.

5.4. No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

5.5. O recebimento dos itens será acompanhado e fiscalizado pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, que realizará a conferência da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. No caso de constatação de divergência, defeito, avaria ou desconformidade do produto, a Contratada deverá promover a substituição integral do item, sem ônus à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, mantendo-se as mesmas especificações do produto originalmente contratado.

5.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas, integridade das embalagens e validade exigida.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após a verificação completa da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência e sua aceitação pela Administração.

5.9. Caso a Administração não realize a verificação definitiva dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado tacitamente ocorrido no dia do esgotamento do prazo.

5.10. Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem às especificações técnicas exigidas, apresentarem defeitos, irregularidades, violação de embalagem ou qualquer inconformidade com o Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituídos pela Contratada.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
01	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA, 80 A 81 KCAL/100ML.	300	Lata	52,39	15.717,00



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

	ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G, COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PRÉ NAN, APTAMIL PRE OU OUTRA SIMILAR				
02	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL, RICO EM VITAMINAS ENERGIA E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. PODENDO SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS, EM PÓ. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUSTAIN JUNIOR, NUTREN KIDS, FORTINI OU OUTRA SIMILAR	100	Lata	59,06	5.906,00
03	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NAN AR, APTAMIL AR, NAN ESPESSAR OU OUTRA SIMILAR	100	Lata	85,00	8.500,00
04	SUPLEMENTO COMPLEMENTO NUTRICIONAL QUE CONTENHA NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS, COM A PRESENÇA DE FIBRAS, CONTRIBUINDO PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. PRODUTO COM UTILIZAÇÃO INDICADA PARA: CONVALESCENTE, IDOSO, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E/OU INAPETENTE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 370G. SABORES VARIADOS. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUSTEVIT, ENSURE, NUTREN SENIOR OU OUTRA SIMILAR	300	Lata	55,96	16.788,00



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

05	SUPLEMENTO COMPLEMENTO NUTRICIONAL QUE CONTENHA ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, CONTRIBUINDO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO. PRODUTO COM UTILIZAÇÃO INDICADA PARA: PESSOAS COM DÉFICIT NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 370G. SABORES VARIADOS. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NUTREN ACTIVE, SUSTAGEM, SUSTAIN ENERGY OU OUTRA SIMILAR	200	Lata	38,71	7.742,00
06	FÓRMULA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO. INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM PROPORÇÃO DE 11 A 15 GRAMAS DE PROTEÍNAS EM 100 GRAMAS DO PRODUTO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G. SABORES VARIADOS. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TROPHIC INFANT OU SIMILAR	100	Lata	48,77	4.877,00
07	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ORAL, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PAK 1000ML. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NUTRI ENTERAL 1.5, TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5, TROPHIC SOYA 1.5 OU SIMILAR	300	Unid.	55,93	16.779,00
08	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PARA USO ORAL OU ENTERAL. INDICADA PARA PESSOAS EM DIÁLISE COM	200	Unid.	15,72	3.144,00



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

	INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM A PARTIR DE 200 ML. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: HDMAX, OU SIMILAR				
09	FÓRMULA PADRÃO PARA USO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PAK 1000ML. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ISOSOURCE SOYA FIBER, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER, TROPHIC FIBER, NUTRISON MULTI FIBER OU OUTRA SIMILAR	200	Unid.	58,67	11.734,00
10	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LIQUIDA, ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 KCAL/ML, NORMOLIPIDICA E NORMOPROTEICA. FORMULADA A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PAK 1000ML. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ISOSOURCE SOYA, TROPHIC SOYA OU OUTRA SIMILAR	300	Unid.	22,92	6.876,00
11	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. SENDO 60 A 65% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 35 A 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. ISENTA DE SABOR E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM A PARTIR DE 250 ML. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FIBER MAIS,	100	Unid.	99,17	9.917,00



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

	FOSVITA, FIBERFOR, MIX FIBER OU OUTRA SIMILAR				
12	MÓDULO DE LIPÍDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA. ISENTO DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E GLÚTEN. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM A PARTIR DE 250 ML. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: VITAFOR OU OUTRA SIMILAR	100	Unid.	59,87	5.987,00
13	MÓDULO DE CARBOIDRATO À BASE DE MALTODEXTRINA EM PÓ. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SEM SABOR, COM EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E ALTA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM A PARTIR DE 400 GR. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL A MARCA: CARBOFOR.	200	Lata	24,96	4.992,00
14	MÓDULO DE PROTEÍNA. INDICADO PARA NECESSIDADES ELEVADAS DE PROTEÍNAS, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. SUPLEMENTO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, A BASE DE 100% CASEINATO DE CÁLCIO E/OU 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTO DE GLÚTEN. SABOR: ISENTO OU NATURAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM A PARTIR DE 230 GRAMAS, OU CONFORME APRESENTAÇÃO COMERCIAL DISPONÍVEL, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO	200	Lata	72,48	14.496,00



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

	IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: VITAFOR, NUTREN JUST PROTEIN, MY WHEY OU OUTRA SIMILAR				
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
15	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. INDICADA PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, ADICIONADA DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA, DENSIDADE CALÓRICA, 66 A 70 KCAL/100ML. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA SIMILAR	400	Lata	52,50	21.000,00
16	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE/CASEÍNA, SEM SACAROSE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, DENSIDADE CALÓRICA, 66 A 68 KCAL/100ML, APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NAN 1, MILUPA 1, NESTOGENO 1 OU OUTRA SIMILAR	500	Lata	57,23	28.615,00
17	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ADICIONADA DE DHA, ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS, DENSIDADE CALÓRICA 66 A 68 KCAL/100ML. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: APTAMIL PREMIUM 1,	400	Lata	62,19	24.876,00



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

	NAN CONFORT 1 OU OUTRA SIMILAR				
18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ADICIONADA DE DHA, ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS, DENSIDADE CALÓRICA 66 A 68 KCAL/100ML. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN CONFORT 2 OU OUTRA SIMILAR	500	Lata	53,82	26.910,00
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 HÁ 12 MESES. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NAN SOJA, APTAMIL SOJA OU OUTRA SIMILAR	300	Lata	87,72	26.316,00
20	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ADICIONADA DE DHA, ARA E TCM. INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NEOCATE LCP, ALFAMINO OU OUTRA SIMILAR	100	Lata	183,20	18.320,00
21	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE ADICIONADA DE DHA E ARA. INDICADA A PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ALTHERÁ, APTAMIL	200	Lata	97,51	19.502,00



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

	PEPTI OU OUTRA SIMILAR				
22	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. ISENTO DE LACTOSE. ADICIONADA DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM, INDICADO A PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ OU OUTRA	200	Lata	142,00	28.400,00
23	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. INDICADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PAK 1000ML. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NUTRI DIABETIC, NOVASOURCE GC, DIAMAX, DIANUTRI OU SIMILAR	500	Unid.	57,37	28.685,00
24	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PARA USO ORAL OU ENTERAL. INDICADA PARA PESSOAS EM TRATAMENTO ONCOLOGICO: EMBALAGEM A PARTIR DE 200ML. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: IMACT NESTLE, NESTLE NUTREN, NOVASOUCE PROLINE NESTLE OU SIMILAR.	500	Unid.	63,62	31.810,00
25	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PREDOMINANTEMENTE A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. PARA USO ORAL OU ENTERAL, APRESENTAÇÃO EM PÓ. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 370G. SABOR: CONFORME DISPONIBILIDADE	300	Lata	63,16	18.948,00



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

	COMERCIAL DO FABRICANTE. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TROPHIC BASIC, NUTRISON SOYA OU OUTRA SIMILAR				
26	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PREDOMINANTEMENTE A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 370G. SABORES VARIADOS. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TROPHIC FIBER, NUTRISON MULTI FIBER OU OUTRA	300	Lata	56,67	17.001,00
27	MÓDULO DE PROTEÍNA. 100% ALBUMINA. COMPOSTO NATURAL, OBTIDO DA PASTEURIZAÇÃO E DA SECAGEM INSTANTÂNEA DA CLARA DE OVO, SEM QUALQUER TIPO DE CONSERVANTE. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EXCELENTE FONTE DE PROTEÍNA TIME RELEASE. UTILIZADO EM TRATAMENTO MÉDICO E EM DIETAS ESPECÍFICAS COM ALTO TEOR PROTEICO. AUXILIA NA RECUPERAÇÃO MUSCULAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM A PARTIR DE 400 GR. COM NO MÍNIMO 6 MESES DO PRAZO DE VALIDADE EM RELAÇÃO À ENTREGA. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NATUROVOS, ALBUMIX PURA, ALMBUX POWDER OU OUTRA SIMILAR	200	Lata	109,53	21.906,00
28	FORMULA DIETOTERAPICA PARA TIROSINEMIA, ISENTA DE FENILALANINA, TIROSINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE SABOR BAUNILHA, EMBALAGEMMM DE 500GR.	15	Unid.	2.515,00	37.725,00



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

	TYROMED B MARCA ESPECIFICA: COMIDAMED				
29	FORMULA NUTRICIONAL ESPECIFICA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN E OUTRAS DOENÇAS INFLAMATORIAS INTESTINAIS, EMBALAGEM A PARTIR DE 400 GR. QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA MODULEN NESTLÉ OU PRODUTO SIMILAR/EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS E DE QUALIDADE PREVISTAS NO EDITAL	200	Unid.	259,31	51.862,00

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, em razão da necessidade de que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços possua capacidade técnica, operacional e responsabilidade direta pelo fornecimento dos produtos.

7.2. A vedação à subcontratação visa assegurar o adequado controle da execução contratual, a qualidade e regularidade dos produtos fornecidos, a observância das normas sanitárias aplicáveis e a responsabilização direta da contratada perante a Administração por todas as obrigações assumidas.

7.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, não podendo transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a inexistência de complexidade técnica que justifique sua imposição.

8.2. Os produtos fornecidos deverão garantir qualidade, segurança e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis.

8.3. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer produto que apresentar vícios, defeitos, avarias, violação de embalagem, validade inadequada ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

8.4. A contratada responderá integralmente por vícios, defeitos ou inconformidades dos produtos fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

inadequada execução contratual, independentemente do recebimento provisório ou definitivo do objeto.

8.5. A constatação de irregularidades nos produtos entregues obrigará a contratada a proceder à substituição imediata dos itens, garantindo o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos entregados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.5. Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual.

10.6. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas saneadoras necessárias à sua imediata regularização.

10.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;

10.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta dias) após o recebimento do objeto;

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e demais exigências contratuais.

11.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo e utilização, atendendo às normas sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis.

11.3. Garantir que os produtos sejam entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e composição nutricional, conforme legislação vigente.

11.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, assumindo todos os custos e riscos até o efetivo recebimento.

11.5. Assegurar que os produtos entregues possuam prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento, salvo autorização expressa da Administração em situações excepcionais.

11.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer produto que apresente vícios, defeitos, avarias, divergência de especificação ou não conformidade com o solicitado.

11.7. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

11.8. Atender prontamente às solicitações da Administração, especialmente quanto à entrega parcelada dos produtos conforme demanda, no prazo estabelecido.

11.9. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, incluindo aqueles relacionados à qualidade ou inadequação dos produtos fornecidos.

11.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos termos da legislação vigente.

11.11. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e demais instrumentos vinculados à contratação.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

12.1. O recebimento dos produtos ocorrerá conforme disposto neste Termo de Referência, sendo realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

12.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos produtos e conformidade aparente com as especificações estabelecidas.

12.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação completa da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência, incluindo especificações técnicas, prazos de validade e condições sanitárias.

12.4. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências, avarias ou desconformidades, os produtos serão recusados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração.

Liquidação

12.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu protocolo, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da Administração.

12.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados da contratada e do órgão contratante;
- c) o número do empenho e do contrato, quando houver;
- d) a descrição dos produtos fornecidos;
- e) as quantidades entregues;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, irregularidade na documentação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.8. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação apresentada pela contratada, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

12.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias quanto à inadimplência da contratada, inclusive comunicação aos órgãos competentes, para resguardar o interesse público e garantir o recebimento de eventuais créditos da Administração.

12.11. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto e desde que mantidas as condições de habilitação exigidas, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão administrativa em contrário.

Prazo de pagamento

12.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.14. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.

12.15. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

12.16. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Forma de pagamento

12.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

12.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE, REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

13.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

14.2. Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

Das condições de participação

14.3. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas ou empresários individuais que tenha objeto social ou ramo de atividade nos termos do objeto desta licitação, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, que cumpra o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e que preencha as demais condições elencadas nesse edital, não apresentando impedimentos ou qualquer outra situação vede a sua participação na licitação.

14.4. É vedada a participação nesta licitação:

14.4.1. De pessoas naturais;

14.4.2. De pessoa jurídica em regime de falência e concordata;

14.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Município de Ramilândia/PR;

14.4.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

14.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

14.5.1. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

g) Declaração unificada.

h) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

14.5.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
- d) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- d) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- f) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- h) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

14.5.2.1. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

14.5.3. Quanto à Capacidade Técnica

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatíveis ao objeto contratual.
- b) Apresentar cópia do registro ou notificação dos produtos na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente, especialmente para os suplementos alimentares.
- c) Apresentar Licença Sanitária atualizada emitida pela autoridade competente, demonstrando que o estabelecimento está autorizado a armazenar, fracionar e/ou comercializar alimentos.
- d) Incluir ficha técnica detalhada de cada item ofertado, contendo composição nutricional, apresentação, modo de uso, validade, condições de armazenamento e outras informações pertinentes.

14.5.4. Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

14.5.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.3.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

15.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.9. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.10. A fiscalização caberá a Sra. Carla Luiza Tozzati, Fiscal de Contrato, nomeado pela Portaria Nº 4153/2024 do quadro de servidores como titular, lotado na Secretaria de Saúde.

15.11. A gestora da Ata de Registro de Preço será a Sra. Jaqueline Ap^a de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2.028 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde

Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.0001.2.031 – Manutenção da Saúde PAB

Fonte de Recursos – 494 – Bloco de Custeio de Ações e serv. De Saude

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.

Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

18. DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 36/2026.

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AQUISIÇÃO DE FORMULA E SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (FACULTATIVO): _____

PREÇO - Deverá ser cotado, preço unitário e total por item/grupo, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso) _____

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unit.	Valor total
1		1	unid		

Descrição detalhada do objeto ofertado com as seguintes indicações: marca ou origem e demais informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, atendendo o mínimo exigido no Anexo I do edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Conforme constante no edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante

Carimbo do CNPJ

OBS 1: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Voluntários da Pátria, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.024/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Edson dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para efetuar aquisição de formula e suplemento alimentar, visando a distribuição gratuita aos usuários do sus, atendidos pela secretaria municipal de saúde, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Item	Unid	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 36/2026 e seus anexos, Processo Administrativo 67/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Estudo Técnico Preliminar;
- c) O Edital de Licitação;



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

- d) A Proposta da Contratada;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 84. da Lei Federal 14.133/21 desde que comprovado o preço vantajoso e o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR REGISTRADO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos e preços registrados em seu Anexo, que constituem parte integrante deste instrumento.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, observadas as disposições dos arts. 82, inciso VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação assumida, poderá requerer a revisão do preço registrado.

4.4.1. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, cabendo ao órgão gerenciador a análise e decisão quanto ao pleito.

4.4.2. Indeferido o pedido de revisão, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, facultando-se à Administração, em caso de recusa, proceder ao cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

- II – não aceitação da redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- III – não comprovação dos requisitos para revisão do preço registrado;
- IV – aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V – ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato superveniente que inviabilize a execução das obrigações assumidas;
- VI – razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.6. O cancelamento do registro de preços será precedido de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará as obrigações já assumidas em instrumentos contratuais decorrentes desta Ata, salvo disposição expressa em contrário.

4.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse em assumir o objeto nas condições registradas ou naquelas resultantes de negociação.

4.9. A presente Ata extinguir-se-á automaticamente:

- I – pelo decurso do prazo de sua vigência;
- II – pelo esgotamento integral dos quantitativos registrados;
- III – pelo cancelamento de todos os registros de preços;
- IV – por determinação legal ou decisão administrativa devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA **DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal e fatura devidamente atestada por servidor competente e atestada pelo gestor e fiscal de contrato.

5.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.1.1.1. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

5.1.1.2. A nota fiscal de material deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista -TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

5.1.2. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste serviço e manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e demais legislações.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

5.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oriundas da seguinte rubrica orçamentária:

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2.028 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde

Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.0001.2.031 – Manutenção da Saúde PAB

Fonte de Recursos – 494 – Bloco de Custeio de Ações e serv. De Saude

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.

Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.

CLÁUSULA SÉTIMA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

7.3.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. A fiscalização caberá a Sra. Carla Luiza Tozzati, Fiscal de Contrato, nomeado pela Portaria Nº 4153/2024 do quadro de servidores como titular, lotado na Secretaria de Saúde.

7.11. A gestora da Ata de Registro de Preço será a Sra. Jaqueline Ap^a de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos entregados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5.** Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual.
- 8.6.** Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas saneadoras necessárias à sua imediata regularização.
- 8.7.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;
- 8.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta dias) após o recebimento do objeto;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e demais exigências contratuais.
- 9.2.** Fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo e utilização, atendendo às normas sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis.
- 9.3.** Garantir que os produtos sejam entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e composição nutricional, conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

- 9.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, assumindo todos os custos e riscos até o efetivo recebimento.
- 9.5.** Assegurar que os produtos entregues possuam prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento, salvo autorização expressa da Administração em situações excepcionais.
- 9.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer produto que apresente vícios, defeitos, avarias, divergência de especificação ou não conformidade com o solicitado.
- 9.7.** Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.
- 9.8.** Atender prontamente às solicitações da Administração, especialmente quanto à entrega parcelada dos produtos conforme demanda, no prazo estabelecido.
- 9.9.** Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, incluindo aqueles relacionados à qualidade ou inadequação dos produtos fornecidos.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos termos da legislação vigente.
- 9.11.** Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e demais instrumentos vinculados à contratação.

CLAUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO

- 10.1.** Adicionalmente, a contratada deverá:
- 10.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.3.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Ramilândia;



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

10.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

10.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Ramilândia, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Ramilândia/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

(3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- 1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- 2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

15.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Matelândia/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ramilândia/Pr, xx de xxxxxxxx de 2026

**MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF xxxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF xxxxxxxxxxxxxx**



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr

Referente: Pregão Eletrônico nº 36/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AQUISIÇÃO DE FORMULA E SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ramilândia-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF e RG do responsável

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

À

Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr

Referente: Pregão Eletrônico nº 36/2026.

Ilma. Sra. Pregoeira, do Município de Ramilândia – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ☐ Microempresa (ME);
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☐ Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo e balanço patrimonial e DRE, deverão ser entregues aa pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

À

Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr

Referente: Pregão Eletrônico nº 36/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

XXXXX, XX de XXXXX de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ANEXO VII DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira Municipal.

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

4. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatíveis ao objeto contratual.

4.2. Apresentar cópia do registro ou notificação dos produtos na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente, especialmente para os suplementos alimentares.

4.3. Apresentar Licença Sanitária atualizada emitida pela autoridade competente, demonstrando que o estabelecimento está autorizado a armazenar, fracionar e/ou comercializar alimentos.

4.4. Incluir ficha técnica detalhada de cada item ofertado, contendo composição nutricional, apresentação, modo de uso, validade, condições de armazenamento e outras informações pertinentes.

5. DECLARAÇÕES

5.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, que contém:

- a)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ramilândia-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP) (anexo V do edital).

5.3. Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços/contrato (anexo VI do edital).

5.4. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

5.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.